



UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
GESTÃO DE PESSOAS

PROJETO INTEGRADO
ORÇAMENTO EMPRESARIAL
INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES
MANTENEDORA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA
VICENTE DE PAULO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

MARÇO, 2021

UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

GESTÃO DE PESSOAS

PROJETO INTEGRADO

ORÇAMENTO EMPRESARIAL

**INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES
MANTENEDORA ASSOCIAÇÃO ESPIRITA
VICENTE DE PAULO**

MÓDULO GESTÃO EMPREENDEDORA

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - PROF. LUIZ FERNANDO PANCINE

GESTÃO ESTRATÉGICA DE TRIBUTOS - PROF. DANILO MORAIS
DOVAL

Estudantes:

Alessandra Regina Bruscatini, RA1012020100500

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

MARÇO, 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA	4
3. PROJETO INTEGRADO	5
3.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5
3.1.1 ORÇAMENTO DE VENDAS	7
3.1.2 ORÇAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS	9
Despesas Comerciais	9
Despesas Gerais e Administrativas e outras despesas	10
3.1.3 ORÇAMENTO EMPRESARIAL	11
3.2 GESTÃO ESTRATÉGICA DE TRIBUTOS	14
3.2.1 LUCRO REAL	19
3.2.2 LUCRO PRESUMIDO	21
3.2.3 SIMPLES NACIONAL	22
4. CONCLUSÃO	27
REFERÊNCIAS	29
ANEXOS	30

1. INTRODUÇÃO

É possível então afirmar que a Tributação e o Orçamento são peças que trabalham juntas na engrenagem de uma empresa, de modo que, além de uma receita grandiosa e um sistema tributário forte, é preciso que se estabeleçam diretrizes orçamentárias e metas a serem alcançadas.

Em virtude da relevância das finanças públicas, o controle é uma das atividades primordiais da administração de qualquer organização, seja pública ou privada, sendo iniciado pelas funções administrativas de planejamento, organização, coordenação e, posteriormente, o controle. Devido a grande importância da gestão financeira e orçamentária na administração de cada empresa, o controle é a função é mais ampla e fundamental em decorrência da obrigação da prestação de contas a que todas as organizações públicas ou privadas estão submetidas.

A Constituição Federal de 1988 demonstra, em seus arts. 70 a 75, as normas gerais para a efetuação do controle pelos poderes administrativos e pelos órgãos específicos formados para atender a esta função administrativa. O art. 70 e seu parágrafo único afirmam que:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.

Parágrafo único. Prestarão contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pela qual a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

A empresa Instituto Bezerra de Menezes é mantida pela Associação Espírita Vicente de Paulo, situada à Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, n. 33, Centro, em Espírito Santo do Pinhal, estado de São Paulo, inscritanoCNPJn.54.228.366/0001-41, é uma empresa sem fins lucrativos e tem como principal atividade, serviços hospitalares; saúde mental e dependência química. Os telefones de contato são (19) 3651-1762/1757/1862/4443 e email de contato rhibmdp@gmail.com.

O Instituto Bezerra de Menezes mantém até os dias de hoje, sua filosofia de trabalho focado no princípio da fraternidade proporcionando um tratamento humano e digno ao portador de transtorno mental e ao dependente químico.

3. PROJETO INTEGRADO

3.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento é um instrumento simples e prático de planejamento financeiro, é fundamental para qualquer empresa que deseja manter um bom desempenho financeiro nos anos seguintes.

O orçamento empresarial é importante para prever como os recursos financeiros de uma organização serão aplicados em um determinado período. O gestor, ao elaborar o orçamento deve prever as receitas e as despesas que terá no futuro para planejar onde, quando e quanto de dinheiro será necessário para alcançar seus objetivos em cada período.

Isso se trata de gestão orçamentária. A maioria das empresas fazem orçamentos mensais, trimestrais, semestrais e anuais. O ideal é ter uma visão completa do futuro, portanto, quanto maior o período, melhor!

Com o auxílio de softwares, contábeis e financeiros, os gestores podem analisar com mais detalhes a execução do orçamento e tomar decisões mais tempestivas com dados confiáveis.

Para os gestores que não aplicam gestão orçamentárias nas suas empresas estão correndo sérios riscos de:

- Gastar mais do que recebe, ocasionando problemas de liquidez;
- Não honrar com pagamentos de terceiros no futuro, risco de endividamento;
- Perder lucratividade ao longo do período.

Outro grande problema para o gestor que não analisa o orçamento tempestivamente, é a falta de previsão de gastos futuros. Como não é possível controlar a quantidade de receita, o gestor precisa avaliar qual o impacto financeiro e estratégico, de cada despesa assumida pela empresa.

Os riscos de não ter uma gestão orçamentária na empresa são extremamente altos. Por isso, gestores eficientes priorizam a sua elaboração e análise.

O orçamento vem sendo utilizado há muitas décadas pela indústria e várias técnicas na elaboração de orçamentos foram publicadas e praticadas em grandes empresas pelo mundo. As novas tecnologias e o avanço das técnicas de gestão desenvolveram vários tipos de orçamentos, como:

- Orçamento Tradicional
- Orçamento Base Zero
- Orçamento de Colaborativo

Existem diversos modelos, mas um bom orçamento empresarial deve atender ao seu principal objetivo, o de prever as receitas e as despesas em determinado período, para planejar é preciso saber:

- Onde os recursos financeiros serão alocados;
- Quanto de dinheiro é necessário;
- Quando os recursos financeiros devem estar disponíveis.

Para elaborar um orçamento empresarial o gestor deve separar duas listas:

1. Lista de Receitas estimadas do período: O gestor deve anotar todas as fontes de renda da empresa em um determinado período. Aqui devem constar as Receitas com vendas de mercadorias, com vendas de produtos, com serviços prestados e receitas financeiras, como, rendimentos de aplicações financeira, royalties e ganhos com alienação de imobilizado;
2. Lista de Custos e despesas previstas no período: Nesta lista o gestor deve anotar todas as despesas e custos previstos para o período. Aqui devem constar custos fixos e variáveis, as despesas fixas e variáveis.

O gestor pode elaborar o orçamento em uma estrutura simples ou uma mais detalhada.

Quanto mais detalhado estiver o orçamento empresarial melhor sua capacidade e seu poder de decisão.

A tecnologia tem favorecido a elaboração mais analítica e mais rápida para que os gestores possam dedicar mais tempo as decisões estratégicas.

Com o orçamento bem detalhado é possível extrair informações de preciosas para o planejamento financeiro. O acompanhamento constante permite ao gestor analisar indicadores de rentabilidade e lucratividade, como:

1. Ebtida ou Lajida, importante indicador de lucratividade, pois permite ao gestor prever no orçamento qual será o Lucro Operacional do período futuro. Com esse indicador, o gestor pode estimar qual período a empresa terá maior lucro operacional, identificar despesas que possam ocasionar redução do lucro ou evitar um prejuízo financeiro.
2. Margem de Lucro: para o gestor medir o percentual de lucro de cada receita, as informações disponíveis no orçamento empresarial facilitam a análise da margem de lucro e ajudam o gestor a planejar ações que não afetem negativamente a margem de lucro estimada.
3. Ponto de equilíbrio: o gestor consegue avaliar no orçamento quanto a empresa precisa de receita para pagar todas as despesas fixas e variáveis. Evitando assumir gastos que vão afetar o caixa da empresa.

O orçamento é uma ferramenta essencial para uma gestão financeira da sua empresa. Apesar de sua estrutura simples o gestor financeiro pode extrair informações importantes para o planejamento e desenvolver ações com foco no lucro da empresa.

3.1.1 ORÇAMENTO DE VENDAS

Projeção de receita é um termo também conhecido pelos nomes: orçamento de vendas, planejamento de vendas, previsão de receitas ou projeção de faturamento. Como o próprio nome induz, é a previsão feita pelo empreendedor para o valor da receita que espera receber num determinado período.

Através da projeção de receitas que a empresa inicia parte do seu planejamento financeiro, isso porque é a partir de vendas e receitas que as demais projeções se derivam. O ponto inicial para o fluxo de caixa ser elaborado é o planejamento das receitas. Portanto, este é o primeiro passo que você terá que dar.

Muitas empresas estabelecem metas de vendas sem conhecer seus custos/despesas e acabam não conseguindo atingir o ponto de equilíbrio (receita = despesa).

Ao estabelecer as metas de vendas é importante observar:

- Custos e despesas da empresa
- Qual o mercado consumidor
- Qual a concorrência
- Período para o qual está estabelecendo a meta (dias úteis, feriados, festividades, sazonalidades, etc.).

É importante que as metas sejam desafiadoras, porém realistas para serem de fato cumpridas. Uma dica para as empresas é estabelecer cenários de vendas, pois faz com que a empresa fique menos vulnerável, tendo em vista um mercado que pode apresentar retrações ou aumentos nas vendas.

Projeção de receitas: A definição de metas de vendas orienta a tomada de decisões da empresa, mantendo o foco no negócio e evitando desperdícios de esforços da equipe de vendas.

Veja algumas perguntas que deverão ser analisadas antes de iniciar o processo de planejamento das vendas visando à elaboração do seu fluxo de caixa.

- Quanto espera aumentar ou diminuir as vendas no período programado?
- A projeção será considerada sem expectativa de crescimento?
- Qual a sazonalidade do seu segmento?
- Haverá investimentos na empresa? Se houver, qual o valor?

A projeção de receitas é, portanto, a definição de “o quê”, “quanto” e “quando” o empreendedor venderá para cada cliente. Para uma projeção de vendas bem feita é imprescindível conhecer os clientes, suas necessidades e as oportunidades de negócio. Sem esse conhecimento prévio, estimar as vendas pode ser complicado e levará ao desperdício de recursos.

Apesar da sua grande importância, ainda é comum colocar em segundo plano as atividades de previsão relacionadas ao planejamento de receita, porém, é necessário prestar atenção e fazer um planejamento focado para não ir à falência.

3.1.2 ORÇAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Deve ser comentado sobre o processo de projeção das despesas operacionais das empresas e os fatores que influenciam nas projeções.

As despesas operacionais são aquelas que estão relacionadas com os insumos necessários para fazer com que a operação de uma empresa continue em funcionamento, como salário dos funcionários, gastos de aluguel, luz, água, impostos, internet, entre outros. Portanto, não estão relacionados com a produção em si, resultado financeiro, IR e CSLL.

Essas despesas podem ser classificadas tanto em relação à função quanto à natureza. De fato, existem três grandes categorias quanto à função:

- Despesas Comerciais
- Despesas Gerais e Administrativas
- Outras despesas

Portanto, vamos ver a natureza de cada uma delas a partir de agora.

Despesas Comerciais

Neste grande grupo estão todas aquelas despesas relacionadas à vendas.

Ou seja, comissões, salário dos vendedores, propaganda e publicidade, embalagens, brindes, fretes e seguros, viagens, despesas com PDD, depreciação e gasolina dos veículos de venda e entrega.

Enfim, são todos os custos envolvidos para realizar a venda do produto, tanto aqueles que só ocorrem se a venda for concretizada (diretos, como comissões) quanto os indiretos (marketing, propaganda, etc.).

Despesas Gerais e Administrativas e outras despesas

Nesta categoria estão as despesas com pessoal, escritórios de advocacia, contabilidade, consultoria, seguros, material de escritório, luz, água, internet, aluguel, depreciação e amortização.

As despesas com pessoal envolvem basicamente salários e gratificações, encargos sociais legais, treinamentos, e outros benefícios combinados, como plano de saúde, odontológico, vale-refeição, vale-transporte, seguro de vida, e plano de pensão.

Além disso, entram nessa categoria as despesas com participação em lucros, e também a outorga de opções para remunerar executivos.

Por fim, também podem existir outras despesas específicas da companhia, que não se enquadram nas categorias que mostramos até agora. Essas despesas são agregadas sob a rubrica “outras despesas”. Como exemplo, temos as despesas com pesquisa e desenvolvimento (P&D).

Além disso, a companhia pode dar diferentes níveis de detalhamento quanto às despesas envolvidas. Geralmente, despesas com depreciação e amortização possuem uma seção à parte nas notas explicativas.

Por fim, é importante entender a influência de cada despesa nas margens da companhia. Dependendo do tipo de negócio, algumas despesas impactarão em menor ou maior grau o lucro bruto da empresa. Dessa forma, o investidor poderá analisar a influência desses custos na geração final de lucro (*bottom line*).

Às vezes a empresa pode estar estourando o orçamento de marketing, ou então remunerando seus executivos com planos de opções que não condizem com a realidade econômica da empresa.

Por outro lado, é importante destacar que muitos ganhos de eficiência podem ser alcançados através de controle de custos, aumento de produtividade dos funcionários, melhor eficiência em marketing, economias de escala, etc..

Como diz o ditado: custo é que nem unha. Precisa cortar sempre.

Contudo, as despesas operacionais são os gastos do dia a dia do negócio e um importante conjunto de despesas que deve ser analisados pelo investidor. Esses custos podem indicar deterioração ou melhora nas margens da companhia e por isso, podem impactar positivamente ou negativamente o retorno do acionista.

3.1.3 ORÇAMENTO EMPRESARIAL

A Associação Espírita Vicente de Paulo é uma entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos, e tem como finalidade o estudo teórico e prático do Espiritismo, bem como a prática da caridade material, moral e espiritual. Atuando na área de saúde, compreendido por um hospital psiquiátrico destinado ao tratamento de portadores de distúrbios mentais, nervosos e dependentes químicos, através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Utilidade pública federal, estadual e municipal.

A Entidade possui os seguintes títulos de “utilidade pública”: Federal (Decreto nº. 70.881 de 27 de julho de 1972), Estadual (Lei: no. 7.217 de 24 de outubro de 1962) e Municipal (Lei no. 2.593, de 30 de janeiro de 2001).

Base de preparação das demonstrações contábeis

1.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis estão apresentadas, comparativamente, de acordo com as práticas adotadas no Brasil, que levam em consideração as interpretações dos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), em especial a ITG 2002 (Resolução do CFC no 1.409/2012).

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela Administração em 27 de março de 2020.

1.2. Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros não derivativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

1.3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Entidade, com a eliminação de centavos.

1.4. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação de demonstrações contábeis de acordo com as práticas adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Os principais itens sujeitos a estimativas e premissas são as provisões para ajustes de ativos ao valor provável de realização, provisões de contingências e de depreciações de bens do ativo.

2. Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de forma consistente pela Entidade:

a) Apuração do resultado

Receitas e despesas

Os registros contábeis evidenciam as contas de receitas e despesas, com e sem gratuidade, reconhecidas pelo regime de competência de exercícios, apresentadas de forma segregada, identificado de acordo com as áreas de saúde e de assistência social em que a Entidade atua.

As doações e subvenções recebidas para custeio e investimento são reconhecidas no resultado, observado o disposto na NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais.

Renúncia Fiscal

A Entidade considera como renúncia fiscal as contribuições não pagas, da quota patronal do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) sobre os valores da folha de pagamento e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) sobre as receitas. Os valores são calculados e contabilizados como se devido fossem, apresentados como receitas e despesas, específicas, na demonstração do resultado do exercício nas áreas de saúde e assistencial.

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do Instituto Bezerra de Menezes referente aos anos de 2017, 2018 e 2019.

	2017	2018	2019
Lucro	0,00	917.554,00	0,00
Prejuízo	232.596,00	0,00	1.161.913,00

3.2 GESTÃO ESTRATÉGICA DE TRIBUTOS

O Brasil é um dos países com a maior carga tributária do mundo, identificou-se que uma empresa brasileira precisa gastar mais de 1.950 horas por ano para quitar com todos os impostos federais, estaduais e municipais.

Segundo levantamento feito pelo Banco Mundial, esse período é, pelo menos, 6 vezes maior que o registrado no Caribe, por exemplo.

Outro estudo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), identificou que essa alta tributação também afeta produtos básicos como água e alimentos.

Em alguns casos, os impostos podem corresponder a 80% do preço de uma mercadoria. A gasolina, por exemplo, tem uma carga tributária de 56,09% e a energia elétrica tem uma incidência de 48,28%.

A organização fiscal para cumprir com todos os custos só é possível por meio de um planejamento tributário eficiente. Veja abaixo quais os principais impostos e como isso impacta na rotina de qualquer empresa:

O regime tributário de uma companhia é o que determina os impostos a serem cobrados. De maneira geral, as micro e pequenas empresas – enquadradas no Simples Nacional – que apresentam um faturamento anual de no máximo R\$ 3,6 milhões terão uma alíquota de arrecadação entre 16% e 22%.

Já as organizações que fazem parte do Lucro Presumido fazem o cálculo de impostos com base na margem de lucro pré-definida. E as do Lucro Real, que apresentam um faturamento superior a R\$ 78 milhões, devem pagar o imposto de renda com base no lucro contábil apurado.

Conheça agora os principais impostos federais:

- Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ): tem o valor calculado de acordo com o regime tributário e faturamento da empresa;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL): tributação paga para a seguridade social;
- Programa de Integração Social (PIS): outro valor pago para o benefício de seguridade do trabalhador. O valor recolhido fica entre 0,65% para as micro e pequenas empresas e companhias de lucro presumido e 1,65% para as do lucro real;
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): esse tributo está relacionado aos produtos fabricados e comercializados no Brasil ou exterior;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS): em que é cobrada uma alíquota entre 3% e 7,6% com a finalidade de proteger e assegurar os direitos básicos dos trabalhadores;
- Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS): é o recolhimento mensal para pagar, no futuro, a aposentadoria do trabalhador.

Com tantos impostos, não é difícil concluir que existe um grande impacto no dia a dia das empresas. Veja abaixo:

Uma companhia precisa pagar diferentes tipos de impostos federais. Há ainda os estaduais e municipais, como o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e o ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Apesar dos tributos serem recolhidos pelo Governo com a intenção de investir em serviço público essencial, a alta carga tributária deixa o setor financeiro e contábil exausto.

Tudo isso impacta no tempo necessário para a equipe contábil fazer o cálculo correto de tributos e o pagamento dos mesmos. No Brasil, 1 a cada 200 funcionários de uma empresa trabalha no setor contábil, enquanto nos Estados Unidos a proporção é de 1 para mil.

Isso se deve à dificuldade de calcular o valor dos tributos recolhidos e à burocracia envolvida nos processos. Esse motivo justifica as cerca de 1.950 horas

investidas no cumprimento de todas as regras com o Fisco. Elas ainda precisam arcar com um gasto médio de 1,5% do faturamento anual, com esses tributos, o que representou um total de R\$ 60 bilhões em 2016 para todas as companhias do Brasil.

Outra grande diferença entre os países está na relação entre o pagamento de tributos e a representatividade deles para a nação. Enquanto os Estados Unidos têm uma carga tributária maior, de 40% contra 34% do Brasil, esse índice indica apenas 25,4% do PIB, enquanto aqui a porcentagem é de 35,95%.

A tributação desta maneira como é feita, afeta tanto a competitividade do país em relação aos demais, como também na economia interna. Se a população tem menos dinheiro para gastar, ela vai adquirir um número menor de produtos e serviços. Conseqüentemente, prejudica a produção industrial e o crescimento do país.

É por isso que já se discute há bastante tempo uma reforma tributária no Brasil. Atualmente, há um total de 63 tributos e 97 obrigações acessórias, e uma mudança no pagamento de impostos poderia simplificar as normas e processos.

O regime de tributação do Instituto Bezerra de Menezes é imune, por fazer parte do terceiro setor.

As pessoas jurídicas sem fins lucrativos, em relação ao imposto de renda podem ser imunes ou isentas, de acordo com sua situação. A imunidade é concedida pela Constituição Federal, enquanto a isenção é concedida pelas leis ordinárias.

Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de educação e de assistência social que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais (Lei nº 9.718; de 1998, art. 10).

Para efeito do disposto no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos.

São imunes do imposto de renda:

- a) os templos de qualquer culto (CF/1988, art. 150, VI, "b");
- b) os partidos políticos, inclusive suas fundações, e as entidades sindicais de trabalhadores, sem fins lucrativos (CF/1988, art. 150, VI, "c"), desde que observados os demais dispositivos do art. 169 do Decreto nº 3.000, de 1999.
- c) as instituições de educação e as de assistência social, sem fins lucrativos (CF/1988, art. 150, VI, "c").

Para o gozo da imunidade, as instituições citadas no parágrafo anterior estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

- a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- e) apresentar, anualmente, a DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- f) recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- g) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou a órgão público.
- h) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas.

Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos (Lei nº 9.532, de 1997) e (Lei nº 9.718, de 1998)

As entidades consideradas isentas pela finalidade ou objeto deverão atender aos seguintes requisitos (Lei nº 9.532, de 1997, art. 15, § 3º, alterado pela Lei nº 9.718, de 1998, art. 10 e 18, IV):

- a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- e) apresentar, anualmente, DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- f) as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico deverão assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da isenção, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público.

A isenção do imposto de renda a que se refere o art. 16 da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, somente se aplica ao fundo de investimento imobiliário que, além das previstas na referida lei, atendam, cumulativamente, às condições do art. 19 da Lei nº 9.532, de 1997.

Considerando que a isenção é uma denominação dada à uma entidade sem fins lucrativos, seja ela uma associação ou mesmo uma fundação, e também a imunidade onde se faz necessária a manutenção da escrituração contábil, pois através desta é possível que a administração tenha informações necessárias para melhor executar as atividades contidas no objeto social da entidade, desta forma deve, manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.(PN CST nº 97 DE 1978)

A lei não usa a palavra lucro, mas a expressão excedente operacional para indicar o resultado positivo, resultante da diferença entre o total da receita e o total da despesa, a ser aplicado integralmente na consecução do objetivo social da entidade.

Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente ao incremento de seu ativo imobilizado.

3.2.1 LUCRO REAL

Lucro Real é um regime de tributação no qual o cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) é feito com base no lucro real da empresa – receitas menos despesas –, com ajustes previstos em lei.

Tanto o IRPJ quanto a CSLL são tributos sobre o lucro, diferentemente dos tributos sobre o faturamento (como PIS e Cofins) e dos tributos sobre consumo (como ICMS, IPI e ISS).

Tanto o IRPJ quanto a CSLL são tributos sobre o lucro, diferentemente dos tributos sobre o faturamento (como PIS e Cofins) e dos tributos sobre consumo (como ICMS, IPI e ISS).

Segundo a legislação, empresas de alguns setores específicos são obrigadas a se enquadrar no regime de Lucro Real – independentemente da receita bruta. São elas:

- Empresas do mercado financeiro, como bancos, instituições financeiras, cooperativas de crédito, empresas de seguro privado, entidades de previdência aberta e sociedades de crédito imobiliário;
- Empresas que tiveram lucro, rendimentos ou ganhos de capital oriundos de fora do país;
- Empresas que explorem as atividades de compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring);
- Empresas que têm benefícios fiscais em relação à redução ou isenção de impostos.

Além disso, qualquer empresa com receita bruta acima de R\$78 milhões deve, obrigatoriamente, adotar o Lucro Real como regime de tr

Quem opta pelo regime do Lucro Real encontra algumas vantagens:

- Tributação mais justa de acordo com o lucro real do negócio;
- Compensação de prejuízos fiscais;
- Possibilidade de aproveitar créditos do PIS e do Cofins;
- Opção de apurar os lucros em diferentes períodos fiscais, seja trimestral ou anualmente;
- Desobrigação de pagar os tributos sobre o lucro quando a empresa apresenta prejuízo fiscal.

Para usufruir dessas vantagens, é essencial que o empreendedor tenha um bom controle das finanças do negócio. Dessa forma, é possível apurar com exatidão o lucro líquido e pagar somente o necessário.

A empresa que está enquadrada no Lucro Real e apresenta dados sem clareza no momento de apurar os tributos pode receber multas que variam de 0,25% a 3% do lucro líquido.

Por isso, é essencial manter um registro de todo dinheiro que entra e sai da empresa – seja na venda de produtos ou serviços, compra de materiais, folha de pagamento de funcionários, tributos ou qualquer outra movimentação financeira.

A empresa que está enquadrada no Lucro Real e apresenta dados sem clareza no momento de apurar os tributos pode receber multas que variam de 0,25% a 3% do lucro líquido.

Por isso, é essencial manter um registro de todo dinheiro que entra e sai da empresa – seja na venda de produtos ou serviços, compra de materiais, folha de pagamento de funcionários, tributos ou qualquer outra movimentação financeira.

No caso do IRPJ, a alíquota sobre o lucro real é de 15% para empresas que apresentam até R\$20 mil de lucro mensal. Já para os negócios que excedem esse valor, a alíquota é 15% sobre o lucro mais 10% sobre o valor que excede R\$20 mil.

Além do IRPJ e da CSLL, também é importante levar em consideração o cálculo do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), ambos tributos sobre o faturamento.

Para o PIS, a alíquota geralmente é de 1,65%. Já para o Cofins, é de 7,6%. Dependendo da atividade do negócio, entretanto, essas alíquotas podem ser menores: 0,65% no PIS e 3% para Cofins.

3.2.2 LUCRO PRESUMIDO

Lucro presumido é uma forma de tributação para empresas usada no cálculo do IRPJ e da CSLL. Ela é considerada um regime tributário simplificado por permitir que a Receita Federal determine a base de cálculo desses impostos apenas com base nas receitas apuradas pelas empresas.

Ou seja: como o próprio nome sugere, para calcular o quanto a empresa deve pagar de impostos, a Receita Federal presume o quanto do faturamento de uma empresa foi lucro, usando tabelas padronizadas – uma para o IRPJ e outra para o CSLL; as bases de cálculo são, portanto, prefixadas e têm margens de lucro específicas que variam conforme a atividade que a empresa desempenha.

Basicamente, para o IRPJ, as margens de lucro consideradas por este regime de tributação vão de 8% a 32%:

- 1,6% – Empresa que trabalha com revenda de combustíveis;
- 8,0% – Regra geral (toda empresa que não se encaixa nas definições acima e abaixo);
- 16,0% – Empresas de serviço de transporte (que não sejam de carga);
- 32,0% – Prestação de serviços em geral, intermediação de negócios e administração, locação ou cessão de bens móveis, imóveis ou direitos.

No caso da CSLL, são as seguintes:

- 32% – Empresas de prestação de serviços em geral, intermediação de negócios e administração, locação ou cessão de bens móveis, imóveis ou direitos;
- 12,0% – Regra geral (toda empresa que não se encaixa na classificação acima).

Depois de identificar a base de cálculo de tributação da sua empresa, o segundo passo é aplicar as alíquotas dos impostos sobre ela. As alíquotas são as seguintes:

- IRPJ: 15% sobre a base de cálculo do lucro presumido além de 10% sobre a parcela que exceder a R\$ 20.000,00 por mês.
- CSLL: 9% sobre a base de cálculo.

Algumas empresas não podem optar pelo regime de lucro presumido, seja pelo seu ramo de atividade ou pelo seu faturamento – existe um valor mínimo para poder aderir a ele.

De qualquer forma, para aquelas que podem escolhê-lo, existem vantagens e desvantagens. A vantagem é que ele é mais simples: não é preciso apurar o lucro exato que a companhia teve. Por outro lado, pode acontecer de a empresa pagar mais impostos do que deveria – por exemplo, quando a margem de lucro for menor do que aquela presumida pela Receita Federal.

3.2.3 SIMPLES NACIONAL

Todo empreendedor precisa escolher um regime tributário na hora de abrir o próprio negócio. Essa escolha vai refletir em diversas questões, como os impostos que serão pagos, a forma de cálculo dos tributos e até algumas regras gerais, como limite de faturamento e porte da empresa.

No Brasil, existem três opções de regimes tributários: o Simples Nacional, o Lucro Presumido e o Lucro Real, cada um com suas regras e particularidades, que falaremos melhor no decorrer do texto.

Mas vamos começar pelo tema principal deste material, o Simples Nacional.

O Simples Nacional é um regime tributário criado em 2006 pela Lei Complementar 123, voltado para as micro e pequenas empresas — incluindo os microempreendedores individuais (MEIs). Ele surgiu com o objetivo de reduzir a burocracia e os custos de pequenos empresários, criando um sistema unificado de recolhimento de tributos, simplificando declarações, entre outras facilidades.

Empresas neste regime tributário podem resolver a maior parte de suas rotinas através do Portal do Simples Nacional.

Nem todas as empresas podem optar pelo enquadramento no Simples Nacional por diversos fatores: faturamento, atividades, tipo de empresa e constituição societária.

Uma das principais regras é o porte, que é definido pelo faturamento da empresa. Apenas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte podem optar pelo Simples Nacional:

- Microempresa (ME): até 360 mil reais de faturamento nos últimos 12 meses.
- Empresa de Pequeno Porte (EPP): de 360 mil reais a 4,8 milhões de reais de faturamento nos últimos 12 meses.

Como já mencionamos, o Microempreendedor Individual (MEI) também faz parte do Simples Nacional, mas as regras para este perfil são diferentes e falaremos delas em um tópico específico.

Além do limite de faturamento, até 4,8 milhões de reais anuais, existem outras condições que precisam ser atendidas para que uma empresa possa ser enquadrada neste regime tributário, como por exemplo:

- Não possuir outra empresa no quadro societário: apenas pessoas físicas podem ser sócias
- Não ser sócia de outra empresa: o CNPJ não pode participar do capital social de outra pessoa jurídica.
- Caso os sócios possuam outras empresas, a soma do faturamento de todas elas não pode ultrapassar o limite de 4,8 milhões de faturamento
- Não ser uma sociedade por ações (S/A)
- Não possuir sócios que morem no exterior
- Não possuir débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal e/ou Previdência.
- Empresas com atividades permitidas em Tabela do Simples Nacional.
- Micro e pequenas empresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP).
- Empresas que não possuam débitos em aberto (aqueles sem negociação/parcelamento) com o Governo.

Além de tudo isso existem algumas empresas que não podem se enquadrar no Simples Nacional por conta de sua atividade exercida.

Empresas que não podem solicitar a opção no Simples Nacional;

- Empresas que possuam faturamento que exceda a R\$ 4.8 milhões (ou proporcional para empresas novas) no ano calendário ou no anterior.
- Empresas que possuam um ou mais sócios com participação superior a 10% em empresa de Lucro Presumido ou Lucro Real e a soma do faturamento de todas empresas não ultrapasse R\$ 4.8 milhões;
- Empresas com um dos sócios com mais de uma empresa optante pelo Simples (Super Simples) e a soma dos faturamentos de todas suas empresas ultrapassa R\$4.8 milhões
- Empresas que possuam pessoa jurídica (CNPJ) como sócio;
- Empresas que participam como sócias em outras sociedades;
- Empresas que estão em débito com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;
- Empresas que possuam Filial ou representante de Empresa com sede no exterior;
- Empresas que são: Cooperativas (salvo as de consumo), sociedades por ações (S/A), ONGs, Oscip, bancos, financeiras ou gestoras de créditos / ativos;
- Empresas que são resultantes ou remanescentes de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 anos-calendário anteriores.

Como já comentamos, o teto da receita bruta anual de uma empresa que pode ser cadastrada no Simples Nacional é de R\$ 4,8 milhões.

Esta conta é realizada sempre levando em consideração os últimos 12 meses de faturamento bruto da empresa, sem descontos.

Durante o primeiro ano de funcionamento do CNPJ, o cálculo do faturamento acumulado é realizado por média, da seguinte forma:

1º mês: Faturamento do mês multiplicado por 12 meses

2º mês: Faturamento do primeiro mês multiplicado por 12 meses

3º mês: Média do faturamento do primeiro e segundo mês multiplicado por 12 meses

E assim por diante, até que a empresa complete 13 meses de funcionamento, quando o faturamento dos últimos 12 meses será sempre utilizado.

Faturamento acumulado acima de R\$ 3,6 milhões

Vale ressaltar que, mesmo sendo optantes pelo Simples Nacional, empresas que faturam mais que R\$ 3,6 milhões nos últimos 12 meses, terão o ISS e o ICMS recolhidos como as empresas de regime normal (não optantes).

Ou seja, os impostos federais serão recolhidos na DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional, e o ICMS e ISS terão guias geradas a parte, com as regras do Lucro Presumido e Real.

Se este for o caso da sua empresa, é muito importante contar com uma contabilidade de confiança para te auxiliar na escolha do melhor regime tributário para sua empresa.

Se há tantas exigências para se inscrever no Super Simples, devem existir vários benefícios de optar por esse enquadramento, certo? Sim! As empresas que escolhem esse regime tributário contam com uma cobrança simplificada de diversos impostos, feitos por uma guia única mensal — o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

Outra grande vantagem é que esse regime traz tabelas de alíquotas de reduzidas de impostos, que são calculadas de acordo com o faturamento do negócio. Antes da criação do Simples Nacional, as micro e pequenas empresas pagavam porcentagens maiores de tributos ao ter que optar pelo Lucro Presumido ou Real.

Além disso, uma empresa Simples Nacional tem contabilidade simplificada e menos declarações em relação aos outros regimes, facilitando a gestão e rotina dos

empreendedores. E mais: quem opta por esse enquadramento ainda pode receber benefícios em processos de licitação e na exportação de produtos.

Benefícios do Simples Nacional;

– Pagamento de imposto Unificado – Você vai necessitar fazer pagamento de apenas uma guia de imposto, a DAS. Isso facilita a vida do empreendedor que antes tinha de se desdobrar entre várias guias e periodicidades de pagamento diferentes.

– Tributação – Diversas atividades são menos tributadas em relação ao Lucro Presumido. A alíquota será definida pela atividade da sua empresa, especificada na Tabela do Simples.

– Certificado Digital – Empresas de Serviço com menos de 5 funcionários não precisam ter certificado digital, e têm um custo a menos. Algumas prefeituras, como Porto Alegre e Belo Horizonte exigem certificado digital para todas as empresas do Simples.

– Facilidade de Regularização – A Receita Federal facilita o parcelamento e a apuração de débitos para empresas no Simples, tornando o processo de manter sua empresa regularizada menos complexo. Você pode se informar melhor sobre as condições na página de Orientações para Regularização de Pendências.

– Contabilização Simplificada – Processo muito mais fácil para a contabilidade pois ele é isento de algumas declarações, como o SISCOSEV, Sped Contribuições, DCTF, e não precisa Certidões Negativas para fazer alterações contratuais.

– Investidores Anjos – Com o novo simples nacional, foram criados mecanismos para que empresas do Simples possam receber investimentos de forma simplificada, mantendo a segurança jurídica de ambas as partes.

4. CONCLUSÃO

Nesta parte deve ser feita uma conclusão do PI, descrevendo os principais pontos abordados, as dificuldades encontradas e outras informações que se julgarem relevantes.

Neste breve trabalho a respeito da Tributação e do Orçamento buscamos demonstrar a importância destes institutos para a estruturação do Estado e como eles estão disciplinados na Constituição Federal. Vimos que o Estado é competente para instituir os tributos, mas que esta atribuição além de ser pautada pelo equilíbrio, entre o agente fiscal e o contribuinte, e pela predominância do interesse coletivo sobre o individual, é limitada por vedações e princípios constitucionais tributários, de modo que a parte mais frágil desta relação, o contribuinte, não tenha seus direitos individuais violados ou ameaçados.

Enfim, concluímos que, na busca pela convivência social digna, os homens além de abrirem mão de parcela de sua liberdade, abdica também de parte de seu patrimônio, que é pago em forma de tributos ao Estado, e este, na condição de administrador dos interesses individuais, deve otimizar o processo tributário de modo a atender eficientemente aos anseios coletivos de sua população.

Em virtude da relevância das finanças públicas, o controle é uma das atividades primordiais da administração de qualquer organização, seja pública ou privada, sendo iniciado pelas funções administrativas de planejamento, organização, coordenação e, posteriormente, o controle. Devido a grande importância da gestão financeira e orçamentária na administração pública, o controle é a função é mais ampla e fundamental em decorrência da obrigação da prestação de contas a que todas as organizações estatais estão submetidas.

A Constituição Federal de 1988 demonstra, em seus arts. 70 a 75, as normas gerais para a efetuação do controle pelos poderes administrativos e pelos órgãos específicos formados para atender a esta função administrativa. O art. 70 e seu parágrafo único afirmam que:

Em virtude da relevância das finanças públicas, o controle é uma das atividades primordiais da administração de qualquer organização, seja pública ou privada, sendo iniciado pelas funções administrativas de planejamento, organização, coordenação e, posteriormente, o controle. Devido a grande importância da gestão financeira e orçamentária na administração pública, o controle é a função é mais ampla e fundamental em decorrência da obrigação da prestação de contas a que todas as organizações estatais estão submetidas.

A Constituição Federal de 1988 demonstra, em seus arts. 70 a 75, as normas gerais para a efetuação do controle pelos poderes administrativos e pelos órgãos específicos formados para atender a esta função administrativa. O art. 70 e seu parágrafo único afirmam que:

REFERÊNCIAS

<https://blog.fortestecnologia.com.br/gestao-financeira>

<https://smartbusinessplan.com.br>

<https://www.suno.com.br>

<http://repositorio.ipea.gov.br/>

<https://arquivei.com.br>

<https://blog.nubank.com.br>

<https://www.contabilizei.com.br>

<https://www.receita.fazenda.gov.br>

CALIENDO, Paulo. Direito tributário e análise econômica do direito: uma visão crítica. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. O conceito de normas gerais no direito constitucional brasileiro. Interesse Público, vol. 13, n. 66, 2011.

<https://administradores.com.br>

<https://jpmauditores.com.br>

ANEXOS

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
 (Em reais)

	Nota	2018	2017
Receitas operacionais			
Atendimentos a convênios		4.886.093	4.001.786
Doações e contribuições recebidas		552.826	293.267
Subvenções e auxílios governamentais		5.747.958	4.936.576
Benefícios obtidos de renúncia fiscal	(16)	2.416.823	2.046.818
Outras receitas da atividade		9.937	9.584
	(14)	13.613.637	11.288.031
Despesas operacionais			
Despesa com Pessoal	(15)	(8.323.968)	(7.510.575)
Renúncia fiscal (impostos e contribuições)	(16)	(2.416.823)	(2.046.818)
Administrativas e gerais	(17)	(1.966.671)	(1.837.803)
		(12.707.462)	(11.395.196)
Outras receitas (despesas) operacionais			
Despesas financeiras líquidas	(18)	(170.855)	(805.408)
Outras receitas	(19)	182.234	679.977
		11.379	(125.431)
Superávit (déficit) do exercício	(20)	917.554	(232.596)

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em reais)

	<u>Nota</u>	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Receitas operacionais			
Atendimentos a convênios		4.746.964	4.886.093
Doações e contribuições recebidas		128.314	552.826
Subvenções e auxílios governamentais		5.336.576	5.747.958
Benefícios obtidos de renúncia fiscal	(16)	2.210.830	2.416.823
Outras receitas da atividade		2.470	9.937
	(14)	12.425.154	13.613.637
Despesas operacionais			
Despesa com pessoal	(15)	(9.307.309)	(8.323.968)
Renúncia fiscal (impostos e contribuições)	(16)	(2.210.830)	(2.416.823)
Administrativas e gerais	(17)	(2.188.994)	(1.966.671)
		(13.707.133)	(12.707.462)
Outras receitas (despesas) operacionais			
Despesas financeiras líquidas	(18)	(644.239)	(170.855)
Outras receitas	(19)	764.305	182.234
		120.066	11.379
(Déficit) superávit do exercício	(20)	(1.161.913)	917.554